

## **Decreto n.º 14596 de 28 de fevereiro de 1996**

Tomba o bem que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo n.º 02/003.740/91,

CONSIDERANDO que a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz n.º 11.664, constitui-se em exemplo da arquitetura religiosa brasileira,

CONSIDERANDO a sua importância histórica e artística para a Cidade do Rio de Janeiro e, em especial, para a comunidade local,

CONSIDERANDO sua importância como marco na paisagem do bairro de Campo Grande,

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica tombado definitivamente, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 166, de 27 de maio de 1980, a Igreja de São Pedro, situada na Av. Santa Cruz n.º 11.664, bairro de Campo Grande, XVIII RA.

Parágrafo Único - Está incluída, no tombamento referido no caput deste artigo, a cruz de granito em frente à mesma.

Art. 2º - Ficam incluídos, no tombamento do referido imóvel, os elementos característicos originais, tais como:

- exterior: volumetria, cobertura e todos os elementos arquitetônicos e decorativos de fachada;
- interior: altares, púlpitos, balcões, guarda-corpos, pinturas, murais, afrescos, relevos, revestimentos etc.

Art. 3º - Fica estabelecida como área do entorno do referido bem a área delimitada pela Av. Santa Cruz, Av. Joaquim Magalhães, Rio Cabuçu e o loteamento Parque Auto Castro.

Art. 4º - Quaisquer obras ou intervenções, a serem realizadas no imóvel citado no art. 1º e na área delimitada no art. 3º, deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1996 – 432.º ano da Fundação da Cidade.

CESAR MAIA

DO RIO de 29/02/96